



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO

Encaminhamento E-Docs nº	
Órgão: SECRETARIA DA CASA MILITAR	
Setor Requisitante: Nucleo de Operações Especiais – NOE/SCM	
Responsável pela Demanda: ROMMEL FIORENTINI DE REZENDE	Matrícula: 870460
E-mail: compras@casamilitar.es.gov.br	Telefone: 3636 1355

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS

O presente documento de formalização de demanda tem por sua finalidade verificar a viabilidade técnica contratação de Serviço de Hospedagem para Militares da Academia Agulhas Negra e Marinha do Brasil que participarão de evento alusivo ao 07 de setembro de 2024.

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Serviço de Hospedagem com fornecimento de alimentação para Militares procedentes da Academia Agulhas Negras e Marinha do Brasil.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Casa Militar é, por força de legislação, o Órgão responsável pela segurança dos Palácios e da Residência Oficial, bem como da segurança pessoal do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, familiares e Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado.

O Decreto Estadual nº 5.365-R, de 12/04/2023 delegou à Secretaria da Casa Militar a coordenação de todas as atividades necessárias para a execução dos eventos da Semana da Pátria – 2023, sendo, portando, necessária a contratação de determinados serviços de modo a melhor abrigar o público que irá prestigiar o desfile cívico-militar realizado em função das comemorações da Independência do Brasil.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Hospedagem para, no mínimo 42 (quarenta e duas) pessoas, e no máximo 88 (oitenta e oito) pessoas, sendo 02 (dois) destes hóspedes alojado em 01 (um) apartamento Single Standard Superior cada, e os demais em apartamentos tipo Duplo ou Triplo

a) Serviços de Hotelaria em hotel com classificação mínima de 03 estrelas, atendidas todas as demais condições previstas neste Termo;

b) A alimentação deverá seguir os seguintes padrões mínimos:

- Café da manhã (buffet), com 02 opções de pães; 02 opções de bolos; 02 opções de frutas; leite; café; chá; 02 opções sucos; água; queijo; açúcar; adoçante e achocolatado;

- As refeições, almoço e jantar, serão na modalidade de buffet para as pessoas hospedadas, a ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado e climatizado que atenda a todas as pessoas simultaneamente;

- O serviço de buffet para almoço e/ou jantar deverá oferecer, no mínimo: 2 opções de saladas; 2 opções de pratos quentes (carne vermelha e branca); 4 opções de guarnições e 1 opção de sobremesas; deve incluir o oferecimento de 1(uma) bebida por pessoa sendo refrigerante, suco, ou água mineral com gás e sem gás;

Frigobar: 4 garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.

Os pedidos de alimentação fora dos horários ou do especificado neste Termo, serão de responsabilidade dos próprios hóspedes.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

As datas de deslocamento serão com início no dia 05/09/24 e retorno no dia 07/09/24, após 12h00.

5. INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O que deve ser informado no item:

- O servidor que fará parte da equipe de planejamento da contratação, enquanto representante(s) do demandante da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR

Nome: ROMMEL FIORENTINI DE REZENDE
E-mail: compras@casamilitar.es.gov.br
Setor: NOE/SCM
Telefone: 3636 1355

6. INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, SE FOR O CASO

O que deve ser informado no item:

Será designado após apuração do resultado da contratação

Nome:
E-mail
Setor:
Telefone:

7. OBSERVAÇÕES

A contratação será por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2024, em especial seus artigos 72, 7e 76 inciso II, sendo devidamente justificada em sede de Termo de Referência, para aprovação da autoridade superior.

Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Estaduais regulamentadores no âmbito do Estado ES.

Atenciosamente,

Rommel Fiorentini de Rezende – Ten Cel PM
Chefe do NOE – SCM



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2024 11:23:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROMMEL FIORENTINI DE REZENDE (GESTOR DE PROJETOS GP-FG - 68055500001 - SCM - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TQQK3D>